



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

AVISO Nº 029/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO LEGISLATIVO 028/2023.

O Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais de preços referente a objeto a aquisição de material de processamento de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Para fins de elaboração das propostas, segue anexo o Termo de Referência, com informações relativas ao critério de seleção, documentação de habilitação para contratação e demais elementos necessários à formação de preços.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/09/2025 à 12/09/2025.

A Proposta de Preços deverá ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, sito Rua das Itaúbas – Bairro Centro, Guarantã do Norte MT – CEP – 78.520-000, no horário de 07:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@camaraguarantadonorte.mt.gov.br.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Aquisição de material de processamento de dados para atender as demandas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, conforme descrito abaixo:

ITEM	UND	QTD	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UND	40	.0004823	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA BROTHER 5652 E COMPATIVEL COM TN3422 DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L5702DW HL-L5102DW, RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, ORIGINAL		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

2	UND	20	.00058424	TONER TNB-021 PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535 DW		
3	UND	10	.0004812	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).		
4	UND	10	.00036806	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L3150 KIT COM 4 REFIS (PRETO, AMARELO, CIANO, MAGENTA) ORIGINAL		
5	UND	10	.00039060	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L3150		
					TOTAL	R\$

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) SELECIONADA(S)

No presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, a habilitação jurídica e fiscal visa demonstrar a capacidade empresa que apresentar a **melhor proposta de preços**, aplicando-se o critério de **menor preço por item**, forma firmar contrato e assumir obrigações.

A empresa que manifestar interesse no objeto, em sendo selecionada como melhor proposta, deverá apresentar no ato da contratação, sob pena de responsabilidade, os seguintes documentos:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. Cédula de Identidade do representante/responsável e assinante da proposta da empresa proponente e de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

2.1.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.1.1- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.2.6. Certidão Negativa de Débito **Trabalhista**;

2.2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Todas as propostas apresentadas, independente de consignarem expressamente seu prazo de validade, deverão ser mantidas pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação.

Guarantã do Norte - MT, 09 de setembro de 2025.

Silvana de Lourdes Pereto
Matrícula n.º 234
Chefe do Setor de Compras



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de material de processamento de dados para manter as atividades deste Poder Legislativo, conforme descrito abaixo.

ITEM	UND	QTD	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UND	40	.0004823	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA BROTHER 5652 E COMPATIVEL COM TN3422 DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L5702DW HL-L5102DW, RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, ORIGINAL		
2	UND	20	.00058424	TONER TNB-021 PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535 DW		
3	UND	10	.0004812	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).		
4	UND	10	.00036806	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L3150 KIT COM 4 REFIS (PRETO, AMARELO, CIANO, MAGENTA) ORIGINAL		
5	UND	10	.00039060	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L3150		
					TOTAL	R\$



FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A pretensa contratação fundamenta-se no art. 75 inc. II, da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns pois são usuais ao mercado.

Considerando a importância e a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Guarantã do Norte, é fundamental assegurar o fornecimento adequado de tonners. Tais materiais desempenham um papel essencial no dia a dia administrativo, permitindo que nossos colaboradores executem suas tarefas de forma eficaz e eficiente.

Os materiais são indispensáveis para a realização das atividades cotidianas, devido ao fluxo de impressão de documentos. Sua disponibilidade contínua é crucial para evitar interrupções no fluxo de trabalho.

A falta ou escassez desses materiais pode resultar em atrasos, retrabalho e ineficiência operacional. Ao garantir um suprimento adequado desses materiais, podemos promover um ambiente de trabalho mais produtivo e organizado.

Portanto, considerando os pontos mencionados acima, é imperativo que a Câmara Municipal de Guarantã do Norte proceda com a aquisição dos materiais necessários para garantir o pleno funcionamento de suas atividades. Tal medida não apenas fortalecerá a operacionalidade desta Casa Legislativa, mas também contribuirá para o cumprimento das responsabilidades perante a comunidade que representamos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição dos itens, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara Municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme descrito no aviso de dispensa publicado no site da Câmara Municipal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

O fornecedor selecionado será responsável por executar o objeto da presente contratação, que consiste na entrega dos materiais para a Câmara Municipal de Guarantã do Norte, conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de recebimento da NAD ou da nota de empenho, no endereço da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, na Rua das Itaúbas, nº 72, Centro, em Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000.

A contagem do prazo de entrega terá início no primeiro dia útil seguinte à data de recebimento pelo fornecedor da NAD ou da nota de empenho.

Após a entrega dos materiais, a Câmara Municipal realizará uma conferência para verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas.

Caso os materiais entregues não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou quantidades acordadas, a Câmara Municipal poderá rejeitar parcial ou integralmente o recebimento, solicitando ao fornecedor as devidas correções ou complementações.

Após a conferência e verificação da conformidade, a Câmara Municipal formalizará o recebimento dos materiais por meio de atesto confirmando a aceitação dos produtos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o artigo 95 da lei 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Logo **não será realizado contrato**, porém o servidor responsável pelo recebimento do produto deverá conferir os serviços e materiais, para posterior atesto das notas fiscais.

DO PAGAMENTO

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a taxas, impostos e encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

A Nota Fiscal deverá conter o atestados firmados pelo funcionário público designado pelo CONTRATANTE, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

A Nota Fiscal devera ser expedidas nominalmente a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 24.672.909/0001-54.

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

Para os casos de rejeição dos materiais fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerada vencedora a empresa que atenda as condições deste termo de referência e venha a oferecer a proposta de **menor valor unitário**, para o objeto pretendido pela Câmara Municipal, que mantenha a conformidade do objeto descrito neste termo de referência, e que cumpra os requisitos de habilitação e qualificação previstos em lei, desclassificando as propostas desconformes e não habilitadas.

A proposta de Preços, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deve ser preenchida de forma clara, sem rasuras, devendo conter, unitário e total de cada item, de forma numérica e por extenso, declarando ter pleno conhecimento e aceitação dos requisitos contidos neste termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2025, na classificação abaixo: 3.3.9090.30.00.00 Material de Consumo.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado total é de **R\$**, conforme descrito na planilha comparativa anexa ao processo com detalhamento dos itens e dos valores unitários estimados, de forma a evidenciar a formação dos preços totais.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a fornecedora, às penalidades previstas LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO 28/2023.

Guarantã do Norte -MT, 27 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Viviane Stefani Trizoto
Requisitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Autorizado por:

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente
Autoridade Máxima